

Ano 2015, Edição n.º 3272 - Crato (CE), Segunda-feira 17 de Agosto de 2015.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2015, Edição n.º 3272 - Crato (CE), Segunda-feira 17 de Agosto de 2015.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO– AVISO PROSSEGUIMENTO LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2015.04.29.2. O Presidente da CPL do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 19 de agosto de 2015 às 08:00 h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n - Bairro Centro, Crato/CE, estará realizando sessão de abertura dos envelopes com as propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPERVISÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DO PROJETO BÁSICO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DO CRATO NO ESTADO DO CEARA – 1º ETAPA – ETE GRANGEIRO, SB09, SB10, SB11 E SB12, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSOS N.º 0424378-20/2014 E 0424433-92/2014/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. Crato/CE, 17 de agosto de 2015. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

DECISÃO EM PROCESSO

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2015

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2015 em face do servidor JOSE FERREIRA DA SILVA NETO, Guarda Civil Municipal, CPF:545.634.453-04 imputando-se ao mesmo, infrações tipificadas na Lei Municipal 2.867/2013:

Art. 57. Será aplicada a pena de demissão com justa causa ao servidor que: I - faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; II - faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano.

Considerando o princípio da verdade material verificada no cotidiano do servidor;

Considerando o Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal restando, portanto, comprovada a infração;

DECIDO pelo acatamento do relatório final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal e consequente DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, pois restou comprovado através do devido processo legal o cometimento da infração disciplinar por parte do servidor em epígrafe.

Remetam-se os autos para Corregedoria da Guarda Municipal, com cópia para o setor pessoal da Guarda Municipal para anotação no prontuário do servidor e cópia para publicação desta decisão.

Crato/CE, 13 de Agosto de 2015.

Marcio Bento Soares
 Comandante da Guarda Civil Municipal

Wladimir Carvalho Ibiapina
 Secretário de Segurança

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
 Prefeito Municipal do Crato

DECISÃO EM PROCESSO

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2015

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2015 em face do servidor ANTONIO ROBSON RIBEIRO BASTOS, Guarda Civil Municipal, CPF:140.209.473.68 imputando-se ao mesmo, infrações tipificadas na Lei Municipal 2.867/2013:

Art. 50. São infrações disciplinares de natureza média: XXI - faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva comparecer causando prejuízos ao Município e Art. 57. Será aplicada a pena de demissão com justa causa ao servidor que: I - faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; II - faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano.

Considerando o princípio da verdade material verificada no cotidiano do servidor;

Considerando o Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal restando, portanto, comprovada a infração;

DECIDO pelo acatamento do relatório final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal e consequente DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, pois restou

comprovado através do devido processo legal o cometimento da infração disciplinar por parte do servidor em epígrafe.

Remetam-se os autos para Corregedoria da Guarda Municipal, com cópia para o setor pessoal da Guarda Municipal para anotação no prontuário do servidor e cópia para publicação desta decisão.

Crato/CE, 13 de Agosto de 2015

Marcio Bento Soares
Comandante da Guarda Civil Municipal

Wladimir Carvalho Ibiapina
Secretário de Segurança

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato

DECISÃO EM PROCESSO

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2015

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2015 em face do servidor LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA, Guarda Civil Municipal, CPF:905.074.103.78 imputando-se ao mesmo, infrações tipificadas na Lei Municipal 2.867/2013:

Art. 57. Será aplicada a pena de demissão com justa causa ao servidor que: I - faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; II - faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano.

Considerando o princípio da verdade material verificada no cotidiano do servidor;

Considerando o Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal restando, portanto, comprovada a infração;

DECIDO pelo acatamento do relatório final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal e consequente DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, pois restou comprovado através do devido processo legal o cometimento da infração disciplinar por parte do servidor em epígrafe.

Remetam-se os autos para Corregedoria da Guarda Municipal, com cópia para o setor pessoal da Guarda Municipal para anotação no prontuário do servidor e cópia para publicação desta decisão.

Crato/CE, 13 de Agosto de 2015.

Marcio Bento Soares
Comandante da Guarda Civil Municipal

Wladimir Carvalho Ibiapina
Secretário de Segurança

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 032/2014

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar Nº 032/2014 em face do servidor JOSE HERMANO FELIPE NERI, Guarda Civil Municipal, CPF:325.309.353-00 imputando-se ao mesmo, infrações tipificadas na Lei Municipal 2.867/2013:

Art. 57. Será aplicada a pena de demissão com justa causa ao servidor que: I - faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; II - faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano.

Levando em conta sobre tudo o artigo 92, I, letra "b" do Código Penal Brasileiro.

Considerando o princípio da verdade material verificada no cotidiano do servidor;

Considerando o Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal restando, portanto, comprovada a infração;

DECIDO pelo acatamento do relatório final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal e consequente DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, pois restou comprovado através do devido processo legal o cometimento da infração disciplinar por parte do servidor em epígrafe.

Remetam-se os autos para Corregedoria da Guarda Municipal, com cópia para o setor pessoal da Guarda Municipal para anotação no prontuário do servidor e cópia para publicação desta decisão.

Crato/CE, 13 de Agosto de 2015

Marcio Bento Soares
Comandante da Guarda Civil Municipal

Wladimir Carvalho Ibiapina
Secretário de Segurança

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato

DECISÃO EM PROCESSO

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 30/2014

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar Nº 30/2014 em face do servidor guarda civil municipal JOSE DENILSON SILVA BEZERRA, CPF:61836958315 imputando-se ao mesmo, infração disciplinar de natureza média tipificada na Lei Municipal 2.867/2013, Art. 49. São infrações disciplinares de natureza leve:

IV - usar uniforme incompleto ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descuidar-se do asseio pessoal, contrariando as normas respectivas;

Considerando o princípio da verdade material verificada no cotidiano do servidor;

Considerando o Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal restando, portanto, comprovada a infração;

DECIDO pelo acatamento do relatório final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal e consequente ADVERTÊNCIA, pois foi comprovado através do devido processo legal o cometimento da infração disciplinar por parte do servidor em epígrafe.

Remetam-se os autos para Corregedoria da Guarda Municipal, com cópia para o setor pessoal da Guarda Municipal para anotação no prontuário do servidor e

cópia para publicação desta decisão.
Crato/CE 13 de Agosto de 2015

Márcio Bento Soares
Comandante da Guarda Municipal

DECISÃO EM PROCESSO

DECISÃO EM PROCESSO DE SINDICANCIA Nº 09/2014

Considerando a Sindicância Nº 09/2014 que apurou possíveis responsabilidades acerca de um suposto desaparecimento de peças da Garagem Municipal solicitada pelo então Coordenador de Transportes Oficiais João Paulo de Oliveira, através do memorando nº183/2014.

Considerando a carência de informações necessárias a elucidação dos fatos;

Considerando ainda o Relatório Final de Sindicância exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal;

DECIDO pelo acatamento do Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal e o conseqüente ARQUIVAMENTO do feito, por não restar provas ou indícios quanto à materialidade e autoria do fato.

Retornem os autos a Corregedoria da Guarda Municipal para arquivamento e remeta-se cópia desta decisão para publicação.

Marcio Bento Soares
Comandante da Guarda Civil Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 0608001/2015.

CRATO/CE, 06 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e, ainda, do art. 118, inciso I, alínea "d" c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO os estudos realizados, bem como a respectiva aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de identificar a área, técnica e economicamente, mais apropriada para proceder à expansão da Escola de Ensino Fundamental Pedro II, conforme levantamento topográfico e outros estudos;

CONSIDERANDO que a referida área possui a localização adequada para a expansão da Escola de Ensino Fundamental Pedro II, após a obra construída, trará melhoria nas instalações do espaço físico desta escola e proporcionará a qualificação do ensino e aprendizagem aos estudantes que ocupam, também, a área circunvizinha.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Vila Guilherme, Zona Rural, Município de Crato/CE, de propriedade da Sra. Maria Bezerra Campos e do Sr. Dirceu Bezerra Campos, com as seguintes descrições e características:

Terreno com topografia regular, limpo e com um pequeno desnível, com as respectivas dimensões: 6,95m de frente, lateral esquerda 24,00m, lateral direita 24,1m e fundo do terreno com 6,95m de comprimento, constituindo um terreno de forma geométrica irregular perfazendo uma área total de 167,16m².

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinado à expansão da Escola de Ensino Fundamental Pedro II, que trará melhoria nas instalações do espaço físico desta escola e proporcionará a qualificação do ensino e aprendizagem aos estudantes que ocupam, também, a área circunvizinha, tudo na forma da Lei.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim, em prazo exíguo, considerando a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 06 de agosto de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2015 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SAPERH

CRATO/CE, 07 de AGOSTO de 2015.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Agricultura Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, a servidora adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Efetuar Prestação de Contas dos Recursos do Programa de Aquisição de Alimentos 2015 que acontecerá dia 11 de Agosto do corrente ano, a partir das 08:30h (manhã) no Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, localizado á Av. Bezerra de Menezes, 1820 – Bairro São Gerado- Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Fortaleza/CE.

Nome: JESSICA TAYANE DA SILVA LIMA

CPF: 05790474314

Cargo: GER. DE CÉLULA DE PROJETOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Lotação: Secretaria de Agricultura

Destino: Fortaleza

Período: 11 de Agosto de 2015

Quantidade: 01

Valor da Diária: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

Total Concedido: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar aos servidores acima qualificados, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Agricultura, em 07 de Agosto de 2015.

Enrile Pinheiro Telles
Secretaria de Agricultura

PORTARIA

PORTARIA Nº 0508001 /2015- SME
CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2015.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/ 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do VI ENCONTRO MENSAL DE 2015 do GRUPO GESTOR DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CEARÁ - FEIC, que acontecerá em FORTALEZA/CE, no dia 11 de Agosto de 2015 (terça-feira), no horário de 8h às 16h, no Auditório Prof. Valmir Chagas / FACED – UFC, na Avenida da Universidade - Benfica – Fortaleza/CE.

Nome: MARIA JULIANA GOMES Destino: Fortaleza/CE

CPF:946 599.903-20 Período: 11 de Agosto de 2015

Cargo: Professora Efetiva/ Formadora PAIC Quantidade: 01

Lotação: Secretaria de Educação Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, 05 de agosto de 2015.

Luiz Ronaldo de Brito Bacurau

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 2307001/2015 -GS

CRATO/CE, 23 de Julho de 2015.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0103001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Realizar trabalhos a serviços da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão em Fortaleza-CE, no período de 27 a 29/07/2015.

Nome: ANTONIO AFONSO SIQUEIRA GONÇALVES Destino: FORTALEZA-CE

CPF: 348.614.163-53 Período: 27 a 29/07/2015

Cargo: Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão – CDA-01 Quantidade: 03(três)

Lotação: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Valor da diária: R\$ 180,00(cento e oitenta reais)

Total Concedido: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato-CE em 23 de Julho de 2015.

Luiz Carlos Duarte Sobreira Saraiva

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão